

DECRETO Nº 1.312
de 29 de junho de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção de um estabelecimento de ensino e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 03051/70, a saber:

206-2
"UM TERRENO, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, com designação de lote nº 9 (nove) de loteamento existente nesta Prefeitura, situado à rua Antonio de Moraes Barros, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, distando 34,50 ms. (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) da Avenida São José, medindo 10,00 ms. (dez metros) na frente, por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a rua Antonio de Moraes Barros, de sua situação e nos fundos com o Sanatório Maria Imaculada; 27,00 ms. (vinte e sete metros) da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, divisando com Aparecido Cesar Leite, e, finalmente, 27,50 ms. (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Hideo Sakuragui; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 272,50 ms.² (duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e consta pertencer a MANOEL ARANTES COSTA".

"UM TERRENO, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, com designação de lote nº 10 (dez) de loteamento existente nesta Prefeitura, situado à rua Antonio de Moraes Barros, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de

São José dos Campos, distando 24,50 ms. (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) da Avenida São José, medindo 10,00 ms. (dez metros) na frente, por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a rua Antonio de Moraes Barros, de sua situação e nos fundos com o Sanatório Maria Imaculada; 27,50 ms. (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, divisando com Manoel Arantes Costa e, finalmente, 27,74 ms. (vinte e sete metros e setenta e quatro centímetros) pelo lado direito, divisando com Paulo Renato Lopes e Luiz Carlos Villa Escholz; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 276,20 ms.² (duzentos e setenta e seis metros e vinte centímetros quadrados) e consta pertencer a HIDEO SAKURAGUI".

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto ao preço e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

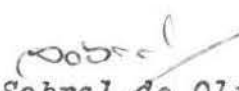
a) que o preço não ultrapasse o valor fixado nos laudos de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos;

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto para efeito de imissão provisória na posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 29 de junho de 1.970.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e

nove dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e seten
ta.



Mário Campos

Resp. p/ expediente do Deptº
de Administração